



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023,
De 07 de março de 2.023

**SÚMULA: ALTERA ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 33/2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012, sendo o seguinte:

§ 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Fiscal de Obras e Posturas para Fiscal de Obras, passando a vigorar conforme Anexo I da presente lei complementar;

§ 2º. Altera os vencimentos e atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, conforme anexo III, da presente lei complementar

Art. 2º. Fica alterado o anexo IX – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal da Lei Complementar nº 033/2012, readequando o cargo de Fiscal de Tributos do Quadro XX para o Quadro XXIII na Planilha de Variação de Vencimentos, conforme descrito no Anexo IV da presente lei complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar nº 033/2012 – Altera Denominação de Cargos de Provimento Efetivo, alterando a denominação dos cargos de Fiscal de Obras e Postura, conforme anexo I da presente lei complementar.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO I
ALTERA A DENOMINAÇÃO DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

Os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados passam a ter nova denominação:

Denominação anterior à edição desta Lei		Nova denominação
1.	Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Atribuições
784	Fiscal de Obras	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
785	Fiscal de Tributos	05	Fiscalizar tributos, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Acompanhar transferências de receitas tributárias, sejam elas de competência da União, dos Estados e dos Municípios. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os municípios quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o município quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; Efetuar o lançamento de créditos tributários; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 4.978,35	40	Ensino superior completo nas áreas de Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis, carteira nacional de habilitação na categoria A e B.

ANEXO IV
Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O **Quadro XXIII** aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Social, Auditor de Controle Interno – ACI, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico/Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Psicólogo, Psicopedagogo Clínico e Institucional (40hs), Odontólogo, Químico e Técnico Esportivo.

Salário Base: **R\$ 4.978,36**

Quadro XXIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.978,36	R\$ 5.426,41	R\$ 5.874,48	R\$ 6.322,51	R\$ 6.770,59
	B	R\$ 5.053,02	R\$ 5.501,09	R\$ 5.949,15	R\$ 6.397,20	R\$ 6.845,26
	C	R\$ 5.127,71	R\$ 5.575,77	R\$ 6.023,80	R\$ 6.471,87	R\$ 6.919,95
	D	R\$ 5.202,41	R\$ 5.650,48	R\$ 6.098,47	R\$ 6.546,55	R\$ 6.994,60
	E	R\$ 5.277,08	R\$ 5.725,11	R\$ 6.173,16	R\$ 6.621,26	R\$ 7.069,30
	F	R\$ 5.351,72	R\$ 5.799,80	R\$ 6.247,86	R\$ 6.695,91	R\$ 7.143,97